

Por este instrumento particular o (a) paciente _____ ou seu responsável Sr. (a) _____, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) _____, inscrito(a) no CRM- _____ sob o nº _____ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado **“TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE SEPTICA”**, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

DEFINIÇÃO: é a limpeza intensiva que é realizada na articulação por esta estar acometida por infecção. Retira-se o pus e todo tecido que já esteja comprometido pela infecção. Pode-se deixar, ou não, drenos de sucção, drenagem ou instilação - aspiração contínua.

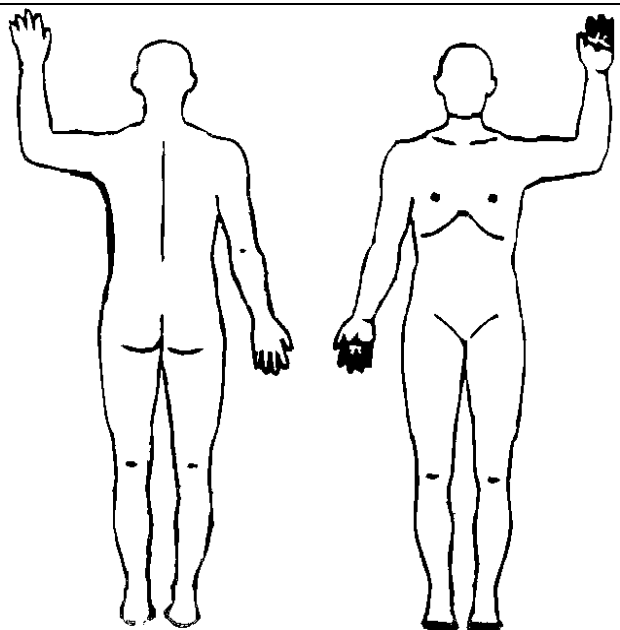
COMPLICAÇÕES:

1. Septicemia - quando a bactéria se espalha pelo corpo através do sangue.
2. Perda funcional - quando a articulação não se recupera totalmente para dobrar ou esticar, ou ambas.
3. Tvp - trombose venosa profunda.
4. Lesão nervosa - quando um nervo é machucado, perfurado ou seccionado (cortado) causando anestesia ou paralisia.
5. Acentuação de fibrose - quando a articulação está presa, dura, não dobra e não estica normal.
6. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
7. Evolução para artrose devido à destruição da cartilagem, pelas bactérias.
8. Progressão da doença, apesar de ter sido abordada cirurgicamente.

CBHPM: 3.07.26.01-8

CID - M00.9

Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:

CIRURGIA DO MEMBRO:		IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO: 
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	
☐ Olho direito	☐ Olho esquerdo	
☐ Orelha direita	☐ Orelha esquerda	
☐ Pulmão direito	☐ Pulmão esquerdo	
☐ Ombro direito	☐ Ombro esquerdo	
☐ Braço direito	☐ Braço esquerdo	
☐ Antebraço dir.	☐ Antebraço esquerdo	
☐ Mão direita Se Dedo, qual:	☐ Mão esquerda Se Dedo, qual:	
☐ Mama direita	☐ Mama esquerda	
☐ Rim direito	☐ Rim esquerdo	
☐ Glúteo direito	☐ Glúteo esquerdo	
☐ Coxa direita	☐ Coxa esquerda	
☐ Perna direita	☐ Perna esquerda	
☐ Joelho direito	☐ Joelho esquerdo	
☐ Pé direito Se Dedo, qual:	☐ Pé esquerdo Se Dedo, qual:	
☐ Outros:		

	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE SEPTICA	TER 178/01 NSA/ESP Implantação: 09/2011 1ª Revisão: 01/2018
---	--	---

Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declaro ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declaro ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns **RISCOS E COMPLICAÇÕES** deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC) _____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente

Nome: _____

CRM: _____

UF: _____

Código de Ética Médica - Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.